



Indicação 1908/2025

Autoria: Ver. Guilherme Livoti

" **IMPLEMENTAÇÃO DA
SINALIZAÇÃO VIÁRIA, COM
ÊNFASE NA INTERSEÇÃO DAS
VIAS NA RUA JOSÉ POSSEBOM. "**

CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que a interseção das vias José Possebom, geolocalização -23.565433890285334, -51.48475253819442 no bairro Jardim Espanha, vem sendo alvo de inúmeros acidentes no cruzamento dessas vias, em razão do excesso de velocidade e da insuficiência de sinalização adequada. A presente indicação tem como objetivo promover o adequado ajuste da sinalização viária, abrangendo a sinalização horizontal (no pavimento), a fim de prevenir novos acidentes de trânsito, evitar danos às residências e garantir maior segurança à população. O pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, e conforme registros fotográficos ao término deste documento:

CONSIDERANDO o artigo art. 24, do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição:

“(…)

III - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;”

Ainda sobre o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o art. 90 é previsto que:

“Art. 90. (...)

§ 1º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via é responsável pela implantação da sinalização, respondendo pela sua falta, insuficiência ou incorreta colocação.”

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Apucarana, o art. 6º e art. 55, determina que:

“Art. 6º. Compete privativamente ao Município de Apucarana;

(...)

XVII – sinalizar as vias urbanas e as estradas municipais, bem como regulamentar e fiscalizar a sua utilização;

Art. 55. Compete privativamente ao Prefeito:

(...)

XXXVI – sinalizar vias urbanas, obras públicas e as estradas municipais, bem como, fiscalizar a sua utilização;”

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 10, de 31 de dezembro de 2020, dispõe sobre o Sistema Viário do Município de Apucarana, na seção V, da Sinalização de Trânsito e dos Estacionamentos, assim determina:

“Art. 21. A manutenção das sinalizações, exceto das vias internas dos condomínios, é de responsabilidade do município.”

CONSIDERANDO o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, volume II, sinalização vertical de advertência:

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias, recomendando a melhoria da sinalização horizontal (no pavimento) na via transversal Rua José Possebom, a fim de prevenir acidentes e assegurar melhores condições de segurança no trânsito e à população.

Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/CFwl>



Assinatura Qualificada ICP-Brasil

GUILHERME MERCADANTE

LIVOTI:06390339976

Horário Carimbo Tempo:

03/12/2025 15:48:40

Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIA CLARA DA COSTA DA FONSECA em 03/12/2025 às 12:06:03.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **ec528b15b2049d6fefc5506ed33e1769**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **128930**.